



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa
www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL Nº 03/2018

PROCESSO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO RESERVA ESTÁGIO REMUNERADO

A Prefeitura de Monte Sião/MG, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.396, de 20 de junho de 2017, Decreto nº 7.234, de 23 de junho de 2017 e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura do **PROCESSO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO RESERVA ESTÁGIO REMUNERADO**, no âmbito do Serviço Público Municipal, nas Entidades e Autarquias.

1 DO OBJETO

1.1 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à formação de cadastro reserva para **VAGAS**, não preenchidas anteriormente por ocasião da realização dos Processos Seletivos Simplificados do Estágio Remunerado de Estudantes, **residentes no Município de Monte Sião/MG**, regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares para funções pertinentes ao serviço público municipal.

1.2 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas líquidas, estipulada pelo supervisor do estágio.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio, mensal, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), atualizada anualmente, com a concessão de revisão geral e anual aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE.

1.4 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Prefeitura de Monte Sião/MG.

1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SIMPLIFICADO

2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares, ofertados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.3 Poderão participar alunos matriculados no 1º ano ou que tenham concluído o curso, mas que não tenham, ainda, realizado estágio obrigatório, obedecendo à carga horária necessária para a formação, **sem exclusão dos alunos matriculados nos anos ou períodos seguintes.**

2.4 Ter média de aproveitamento mínima de 60% (sessenta), a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividido pelo número de matérias correspondentes, observado, preferencialmente, nas disciplinas consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Prefeitura do Município de Monte Sião-MG, cuja análise será realizada por uma comissão própria levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas.

2.5 A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração emitida pela instituição de ensino a que o aluno estiver vinculado.

2.6 A análise do requisito constante do item 2.4 será realizada por uma comissão própria de avaliação de comissão far-se-á por meio de apresentação da ementa das disciplinas já cursadas.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de **07/03/2018 a 30/03/2018.**



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa
www.montesiao.mg.gov.br

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site abaixo, onde terá acesso ao Edital e à Ficha de Inscrição (Anexo 1), que deverá ser preenchida com os seguintes dados: www.montesiao.mg.gov.br

4.1.1 Nome completo.

4.1.2 Endereço residencial.

4.1.3 Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF). **4.1.4 E-mail particular.**

4.1.5 Telefone para contato.

4.1.6 Instituição de ensino em que se encontra matriculado.

4.1.7 Período que está cursando.

4.1.8 Data prevista para término do curso.

4.1.9 Se pretende se credenciar para ocupar uma das vagas reservadas à portadores de deficiência.

4.2 A inscrição somente estará concluída depois que o candidato preencher, imprimir e assinar a ficha de inscrição e entregá-la na Diretoria do Departamento de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura de Monte Sião, à Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no período de **07/03/2018 a 30/03/2018**, de 09:00 às 16:00 horas, acompanhada de cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor), comprovante de residência e do histórico escolar atualizado, das ementas das disciplinas já cursadas e da declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.3 deste Edital.

4.3 A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

4.4 O aluno que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital ou que deixar de anexar os documentos necessários à Ficha de Inscrição não serão credenciados.

4.5 Não será admitida inscrição sem os devidos documentos.

4.6 O Departamento entregará um comprovante de inscrição somente aos candidatos que trouxerem todos os documentos exigidos.

5 DAS VAGAS

5.1 O número total de vagas de estágio será estabelecido, anualmente, por meio de Decreto do Executivo Municipal, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2 Ficam asseguradas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio da Prefeitura de Monte Sião/MG, conforme disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal n. 11.788/2008.

6 – FASES DO CREDENCIAMENTO

6.1 DO CREDENCIAMENTO

a) o credenciamento será realizado na sede local da Prefeitura de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, junto ao Departamento Municipal de Administração, situada à Rua Maurício Zucato, nº 111, centro, no horário de 09h00 às 16h00, **no período de 07/03/2018 à 30/03/2018**, especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

b) o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública;

c) somente será permitido o credenciamento de candidato para a formação de cadastro para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares para funções pertinentes ao serviço público municipal.



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa
www.montesiao.mg.gov.br

- d) o interessado preencherá a ficha de credenciamento atestando a veracidade das informações prestadas;
- e) o credenciamento somente será efetivado após o protocolo da ficha indicada na alínea “d” acompanhada de todos exigidos, servindo a via do candidato, devidamente protocolizada, como comprovante definitivo;
- f) o candidato efetuará um único credenciamento no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
- g) o candidato que não preencher todos os requisitos exigidos, não preencher de forma correta, deixar de anexar os documentos necessários e/ou fornecer dados inverídicos à Ficha de Cadastramento não será credenciado, ficando automaticamente excluído.

6.2 - da CLASSIFICAÇÃO

- a) a classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, **será feita através da média histórica de 60% de aproveitamento, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividida pelo número de matérias correspondentes.**
- b) havendo empate de médias, o desempate observará:
 1. o melhor aproveitamento nas disciplinas consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, cuja análise será realizada por uma comissão própria levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas;
 2. o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
 3. permanecendo o empate com os critérios acima, será selecionado o candidato de maior idade.
- c) os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento.
- d) a critério da Administração Pública, poderá ser realizada prova prática de operação microcomputadores, reunindo conhecimento de digitação em aplicativos para serviços administrativos de apoio nos mais variados ramos de atividade, quando for o caso, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei nº 2.396/2017, que terá caráter classificatório.
- e) da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência:
 1. fica assegurado o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme disposto no §5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008;
 2. na ficha de cadastramento, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização do estágio, entregando – pessoalmente ou por meio de procurador, atestado subscrito por profissional médico nesse sentido;
 3. a não declinação na ficha de cadastramento da condição de deficiente, bem como a de que necessita de condições especiais, implicará no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência;
 4. o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
 5. a contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

6.3 - da DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) a classificação será divulgada em **até 05 (cinco) dias úteis após o término do PSS**, na sede local da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Monte Sião, devendo também constar do endereço eletrônico <http://www.montesiao.mg.gov.br>;
- b) caberá recurso impugnando o resultado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua divulgação.**



Prefeitura de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa
www.montesiao.mg.gov.br

- c) cumpridas todas as formalidades e prazos, o Diretor de Administração encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do Processo Seletivo Simplificado, o qual também será divulgado na sede local da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monte Siao, devendo também constar do endereço eletrônico <http://www.montesiao.mg.gov.br>;
- d) é de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

6.4 - da CONVOCAÇÃO

- a) quando da convocação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e de pessoa com deficiência), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista relativa aos deficientes e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados;
- b) os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
- c) na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento às regras deste decreto, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.
- d) a solicitação de convocação dos estagiários ficará a critério de cada Departamento Municipal mediante encaminhamento de ofício a Diretoria de Administração, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no PSS;
- e) a convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita pela Diretoria Municipal de Administração, no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Cadastramento, sendo de responsabilidade do credenciado, manter seu cadastro sempre atualizado, conforme a disponibilidade de vagas, com **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação**;
- f) o candidato convocado que não comparecer no prazo fixado, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Administração Pública.
- g) o candidato convocado poderá, no ato de sua apresentação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- h) em caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- j) o candidato convocado para habilitação deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
- *Cópia da carteira de identidade e CPF;
 - *Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;
 - *Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;
 - * 01 (uma) foto 3x4;
 - * Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas já cursadas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;
 - * Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio, se informado na ficha de inscrição;
 - * Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.3 (Comprovante de Matrícula e Atestado de Frequência) deste Edital;
 - *Laudo médico, se estiver concorrendo à vaga destinada aos portadores de deficiência;



Prefeitura de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa
www.montesiao.mg.gov.br

- k)** sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos pelo edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários o Diretor de cada Departamento Municipal, a Instituição de Ensino e o candidato convocado;
- l)** após a assinatura, por todos os signatários, do Termo de Compromisso de Estágio, será fixado prazo para o início das atividades de estágio.
- m)** o candidato que não apresentar os documentos no prazo previsto na convocação para habilitação será considerado desistente.
- n)** o candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do PSS para todos os fins.
- o)** a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PSS e anulação de todos os atos relativos a ele praticados pela DPMG, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- p)** a contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a DPMG, a Instituição de Ensino e o Estagiário, podendo ser renovada por igual período, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso.

7 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 O processo simplificado de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser, a critério da Diretoria do Departamento de Administração, prorrogado por igual período.

8 DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

8.1 O término do estágio ocorrerá:

8.1.1 Automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

8.1.2 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 8 (oito) dias durante o período de 6 (seis) meses de estágio.

8.1.3 Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.

8.1.4 Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue na Diretoria do Departamento de Administração.

8.1.5 Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no Termo de Compromisso.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Administração e pela Chefia de Governo, Planejamento e Gestão.

9.3 Este Edital ficará à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico:
www.montesiao.mg.gov.br.



Prefeitura de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa
www.montesiao.mg.gov.br

Anexo ao Edital: 03/2018

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone fixo: ()

Telefone Celular: ()

E-mail:

Possui deficiência : Sim () Não ()

Nome da Instituição de Ensino:

Nome do curso:

Turno: Manhã () Tarde () Noite ()

Data de início do curso mês/ano):

Data prevista para o término do curso (mês/ano):

Período que está cursando:

1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º () 7º () 8º () 9º () 10º ()

Média total das notas das disciplinas já cursadas (0 a 10):

Já fez estágio obrigatório? Sim () Não () Quantos semestres?

Já foi monitor de alguma disciplina? Sim () Não () Qual?

Já foi bolsista de iniciação científica? Sim () Não () Qual?

Pretende concorrer a uma das vagas destinadas a deficiente físico? Sim () Não ()

Data:

Assinatura: